

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 08:05 Hs:
PROTOCOLO nº 256/2025
Em 29 de 04 de 2025
funcionário

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 049/25

Câmara Municipal de Cascavel
Aprovado na Sessão Ordinária
Cascavel 29/06/2025

Dá denominação a Rua Maria Erotilde de Castro e dá outras providências.

O Vereador **Flavio Guilherme Freire Nojosa**, faz saber que o plenário aprovou e a Prefeita Municipal de Cascavel, promulga e sanciona a seguinte lei :

Art. 1º- Fica denominada a **Rua Maria Erotilde de Castro** o logradouro popularmente conhecido como "Rua do M" na comunidade de Parque Urupê, compreendido entre as **Rua Antônio da Rocha e a Avenida Otávio Felício de Sousa.**

Parágrafo Único - O Poder Público Municipal providenciará a aposição de placas e outros sinais indicativos para o reconhecimento da rua, ora denominado

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Cascavel – CE, aos 29 dias do mês de abril de 2025.

Flavio Guilherme Freire Nojosa
VEREADOR



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Leis, Justiça e Redação ao Projeto de Lei Nº 049/2025 de 29 de abril de 2025; Protocolado nesta Casa com o nº 256/2025, às 08:05 horas no dia 29.04.25, oriundo do Poder Legislativo; Que dá denominação a rua na Comunidade de Parque Urupê, e dá outras providências.

Aos 24 dias do mês de junho de 2025, estiveram reunidos os membros da Comissão de Leis, Justiça e Redação, sob a Presidência do Nobre Vereador Flávio Guilherme Freire Nojosa, para analisar o Projeto de Lei Nº 049/2025, tendo sido designado como Relator o Nobre Vereador José Freitas dos Santos.

VOTO DO RELATOR

O Relator após analisar ao Projeto de Lei Nº 049/2025 do Poder Legislativo, concedeu Parecer Favorável pelos seguintes motivos:

1. O referido Projeto visa dá denominação a **RUA MARIA EROTILDE DE CASTRO**, o logradouro popularmente conhecido como “Rua do M” na comunidade de Parque Urupê, compreendida entre as Ruas da Rocha e a Avenida Otávio Felício de Sousa;
2. A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequada perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).
3. Referido projeto de lei encontra-se expressamente regulamentado no artigo 14 da Lei Orgânica Municipal e, tendo como base o artigo 36, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Cascavel - CE, o relator opina pela aprovação do presente Projeto de Lei do Poder Legislativo Nº 049/2025;

É o parecer.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ESTADO DO CEARÁ

Sala das Comissões Câmara Municipal de Cascavel, aos 24 dias do mês de junho de 2025.


José Freitas dos Santos
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Leis, Justiça e Redação em Sessão de 24 de junho de 2025, optou por acatar o Parecer do Relator, consequentemente, vota pela aprovação do Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 049/2025 de 29 de abril de 2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cascavel, aos 24 dias do mês de junho de 2025.


Flávio Guilherme Freire Nojosa
Presidente


José Freitas dos Santos
Relator


Antônio Vanderval de Araújo Júnior
Membro